

**Documentos da fase interna, conforme
Lei Estadual 19.581/2018**

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa
- 2) Estudo Técnico Preliminar
- 3) Declaração de existência de dotação orçamentária
- 4) Pesquisa de preço
- 5) Termo de Referência
- 6) Parecer Jurídico
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ÓRGÃO/SEDE: ALMOXARIFADO CENTRAL

NOME DA(O) SOLICITANTE: KELEN ROBERTA ALVES PEREIRA

EMAIL: ALMOXARIFADO@DEFENSORIA.PR.DEF.BR

TELEFONE(S): (41) 3562-5756

2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

Ausência de estoque no Almoxarifado Geral da DPE de lixeiras 60 litros.

Desabastecimento dos itens de higiene e limpeza em 2025, a partir do vencimento/exaurimento das ARPs de abastecimento atualmente vigentes e das quais a DPE figura como participante nas licitações da SEAP.

3. MOTIVAÇÃO

Todos os itens - Necessidade de manter o fornecimento contínuo e regular de itens de higiene e limpeza em todas as Sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Lixeira 60lts - Com a implantação da coleta seletiva dos resíduos produzidos pelas sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em Curitiba/PR - Protocolo 22.253.052-0, verificou-se a necessidade do aumento do quantitativo de lixeiras 60litros.

QUADRO QUANTITATIVO

ITEM	CÓDIGO GMS	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	QTDE AQUISIÇÃO
1	7907.342	380018	ALCOOL GEL, 5 LITROS	250
2	7910.66	236409	Lixeira - CAPACIDADE: 60 litros	300
3	8504.2458	352073	Papel higiênico, PRESENTAÇÃO: Rolão	4.000
4	8504.2467	443004	Papel higiênico, TIPO: Gofrado, folha dupla de alta qualidade	81.252
5	8502.4029	428071	Sabonete, TIPO: Líquido cremoso opaco (perolado)	470
6	8504.6323	293352	Toalha de papel, TIPO: Interfolhada, PADRÃO: 2 dobras	7.250



7	8504.1237	8122	Guardanapo de papel - folha dupla	7.535
---	-----------	------	--------------------------------------	-------

Ressalta-se que o Almoxarifado Central é responsável pela distribuição dos itens a todas as Sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme demanda.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Todos os itens

Garantir o fornecimento contínuo dos itens supracitados a todas as sedes da Defensoria.

Álcool em gel e sabonete Líquido

Garantir a proteção, limpeza e desinfecção contínua das sedes Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Lixeira

Garantir uma adequada destinação dos resíduos provenientes das sedes da DPE/PR por meio de lixeiras diferenciadas para coleta seletiva.

5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: ☒ PRODUTO ☐ SERVIÇO ☐ SERVIÇO COM PRODUTO

TIPO DE DEMANDA: ☐ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ☒ OUTRAS

REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Requisitos Legais (todos os itens)

- Contratação de empresas que atendam às exigências legais e que forneçam o item de acordo com as suas especificações e quantidades.
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia;
- Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os itens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

Sabonete Líquido e Álcool gel



A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, que não pode ser inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.

PRAZOS:

1. A entrega deverá ocorrer em dia útil previamente acordado com a responsável pelo recebimento, que constará na ordem de fornecimento.
2. Os produtos deverão ser entregues em até quinze (15) dias úteis, contados a partir do recebimento de comunicação enviada pela DPE/PR de modo a facilitar o fornecimento, bem como de evitar o atraso na entrega dos itens.
3. Este prazo somente poderá ser dilatado por igual período, a critério exclusivo da DPE/PR, mediante solicitação formal da empresa, dentro do prazo e com motivação fundamentada.
4. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.
5. O recebimento provisório procederá no ato da entrega dos itens e o recebimento definitivo em até 5 dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento

METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

ÁLCOOL GEL, 5 LITROS

Para quantificação de demanda, utilizou-se a média de consumo dos últimos 12 meses (08/2023 a 08/2024), acrescentando-se a margem de 20%, média de crescimento do quantitativo de pessoas na Defensoria nos últimos 3 anos.

Conforme detalhado abaixo:

1 - ESTIMATIVA DE CONSUMO ANO EXERCÍCIO 2025.

Média de consumo entre agosto de 2023 a agosto de 2024 (106) + margem prevista para crescimento de consumo (20%) = 127

Margem de segurança de 6 meses de consumo: 64

Estimativa de consumo 2025: 127+64 = 191

2- SALDO PREVISTO PARA O ANO DE 2025:



Estoque atual (144) + Saldo de atas vigentes (264) = 408

- (menos)

Previsão de ressuprimento 2024 (120) + Estimativa de consumo 2025 (191) = 97

3- ESTIMATIVA DE CONSUMO ANO EXERCÍCIO 2026.

Previsão de consumo para 2025(191) + margem prevista para crescimento de consumo (20%) = 230

Margem de segurança de 6 meses de consumo: 115

Estimativa de consumo 2026: 230+115=345

4- DEMANDA FINAL

Estimativa de consumo 2026 (345) + Necessidade de aquisição em 2025 (-97) = 248

5 – ARREDONDAMENTO

250 UNIDADES

LIXEIRA

Para quantificar a lixeira, verificou-se o quantitativo de salas em funcionamento em Curitiba e sedes que não possuem lixeira 60 litros.

Base de cálculo:

Quantidade de salas: 65

Sedes sem lixeira 60lt: 32

Quantitativo por sala ou sede: 2

Margem de segurança: 50%

Cálculo:

Quantidade de salas (65) + Sedes sem lixeira 60lt (32) = 97

Quantidade de salas e sedes (97) x quantitativo por sala ou sede (2) = 194

Quantidade prevista (194) + Margem de segurança (50%) = 291

Arredondamento: 300



PAPEL HIGIÊNICO, APRESENTAÇÃO: ROLÃO

Para quantificação de demanda, utilizou-se a média de consumo dos anos 12 meses em relação à média do número de servidores/membros e estagiários nos respectivos meses.

Conforme detalhado abaixo:

1 - ESTIMATIVA DE CONSUMO ANO EXERCÍCIO 2025.

Média de consumo 08/2023 a 08/2024 (1010) x número previsto de pessoas em 2025 (1.207) / média de pessoas em 2023/2024 (1016) = 1200

Margem de segurança de 6 meses de consumo: 600

Estimativa de consumo 2025: 1200+600= 1800

2- SALDO PREVISTO PARA O ANO DE 2025:

Estoque atual (0) + Saldo de atas vigentes (1500) = 1500

- (menos)

Previsão de ressuprimento 2024 (505) + Estimativa de consumo 2025 (1.800) = **-805**

3- ESTIMATIVA DE CONSUMO ANO EXERCÍCIO 2026.

Previsão de consumo para 2025(1.800) x número previsto de pessoas em 2026 (1340) / média número previsto de pessoas em 2025 e o número de pessoas de 2024(1.133) = 2129

Margem de segurança de 6 meses de consumo: 1.065

Estimativa de consumo 2026: 2129+1065= 3.194

4- DEMANDA FINAL:

Estimativa de consumo 2026 (3.194) + Necessidade de aquisição em 2025 (**805**) = 3998

5 – ARREDONDAMENTO

4.000 UNIDADES



PAPEL HIGIÊNICO, 30 Mt

Para quantificação de demanda, verificou-se o consumo em 2024, até o presente mês 08/2024, em relação ao número de servidores/membros e estagiários no respectivo ano.

Conforme detalhado abaixo:

1 - ESTIMATIVA DE CONSUMO ANO EXERCÍCIO 2025.

Base de cálculo:

- ✓ Consumo até 08/2024 (14.110) /número de meses consumo (8) *12(meses do ano) = 21.165
- ✓ Número previsto de pessoas em 2025 (1.207)
- ✓ Média de pessoas em 2023/2024 (1016)

Cálculo:

Consumo 2024 (21.165) * Número previsto de pessoas em 2025 (1.207) / Média de pessoas em 2023/2024 (1016) = 25.144

Margem de segurança de 6 meses de consumo: 12.572

Estimativa de consumo 2025: 25.144+12.572= 37.716

2- SALDO PREVISTO PARA O ANO DE 2025:

Estoque atual (104) + Saldo de atas vigentes (30472) = 30.576

- (menos)

Previsão de ressuprimento 2024 (7200) + Estimativa de consumo 2025 (37.716) = **-14.340**

3- ESTIMATIVA DE CONSUMO ANO EXERCÍCIO 2026.

Previsão de consumo para 2025 (37.716) x número previsto de pessoas em 2026 (1340) / média número previsto de pessoas em 2025 e o número de pessoas de 2024(1.133) = 44.606

Margem de segurança de 6 meses de consumo: 22.303

Estimativa de consumo 2026: 44.606 + 22.303 = 66.909

4- DEMANDA FINAL:

Estimativa de consumo 2026 (66.909) + Necessidade de aquisição em 2025 (14.340) = 81.249

5 – ARREDONDAMENTO



81.252 (múltiplo de 4) UNIDADES

SABONETE LÍQUIDO, 5 LITROS

Para quantificação de demanda, verificou-se o consumo em 2024, até o presente mês 08/2024, em relação ao número de servidores/membros e estagiários no respectivo ano.

Conforme detalhado abaixo

1 - ESTIMATIVA DE CONSUMO ANO EXERCÍCIO 2025.

Base de cálculo:

- ✓ Consumo até 08/2024 (109) /número de meses consumo (8) *12(meses do ano) = 164
- ✓ Número previsto de pessoas em 2025 (1.207)
- ✓ Média de pessoas em 2023/2024 (1016)

Cálculo:

Consumo 2024 (164) * Número previsto de pessoas em 2025 (1.207) / Média de pessoas em 2023/2024 (1016)
= 194

Margem de segurança de 6 meses de consumo: 97

Estimativa de consumo 2025: 194+97= 291

2- SALDO PREVISTO PARA O ANO DE 2025:

Estoque atual (95) + Saldo de atas vigentes (300) = 395

- (menos)

Previsão de ressuprimento 2024 (56) + Estimativa de consumo 2025 (291) = 48

3- ESTIMATIVA DE CONSUMO ANO EXERCÍCIO 2026.

Previsão de consumo para 2025 (291) x número previsto de pessoas em 2026 (1340) / média número previsto de pessoas em 2025 e o número de pessoas de 2024(1.133) = 345

Margem de segurança de 6 meses de consumo: 173

Estimativa de consumo 2026: 345+173=518

4- DEMANDA FINAL:



Estimativa de consumo 2026 (518) - Saldo de 2025 (48) = 470

TOALHA DE PAPEL, TIPO: INTERFOLHADA, PADRÃO: 2 DOBRAS

Para quantificação de demanda, verificou-se o consumo em 2024, até o presente mês 08/2024, em relação ao número de servidores/membros e estagiários no respectivo ano.

1 - ESTIMATIVA DE CONSUMO ANO EXERCÍCIO 2025.

Base de cálculo:

- ✓ Consumo até 08/2024 (1.288) / número de meses consumo (8) * 12 (meses do ano) = 1.932
- ✓ Número previsto de pessoas em 2025 (1.207)
- ✓ Média de pessoas em 2023/2024 (1016)

Cálculo:

Consumo 2024 (1.932) * Número previsto de pessoas em 2025 (1.207) / Média de pessoas em 2023/2024 (1016)
= 2.295

Margem de segurança de 6 meses de consumo: 1148

Estimativa de consumo 2025: 2.295 + 1.148 = 3.443

2- SALDO PREVISTO PARA O ANO DE 2025:

Estoque atual (371) + Saldo de atas vigentes (2.582) = 2.953

- (menos)

Previsão de ressuprimento 2024 (644) + Estimativa de consumo 2025 (3.443) = **-1.134**

3- ESTIMATIVA DE CONSUMO ANO EXERCÍCIO 2026.

Previsão de consumo para 2025 (3.443) x número previsto de pessoas em 2026 (1340) / média número previsto de pessoas em 2025 e o número de pessoas de 2024 (1.133) = 4.072

Margem de segurança de 6 meses de consumo: 2.036

Estimativa de consumo 2026: 4.072 + 2.036 = 6.108

4- DEMANDA FINAL:

Estimativa de consumo 2026 (6.108) - Necessidade de aquisição em 2025 (1.134) = 7.242

5-ARRENDONDAMENTO:

7.250 UNIDADES



GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA

Para quantificação de demanda, verificou-se o consumo em 2024, até o mês 04/2024(exaurimento do item) , em relação ao número de servidores/membros e estagiários no respectivo ano.

1 - ESTIMATIVA DE CONSUMO ANO EXERCÍCIO 2025.

Base de cálculo:

- ✓ Consumo até 04/2024 (567) /número de meses consumo (4) *12(meses do ano) = 1.701
- ✓ Número previsto de pessoas em 2025 (1.207)
- ✓ Média de pessoas em 2023/2024 (1016)

Cálculo:

Consumo 2024 (1701) * Número previsto de pessoas em 2025 (1.207) / Média de pessoas em 2023/2024 (1016)
= 2.021

Margem de segurança de 6 meses de consumo: 1.010

Estimativa de consumo 2025: 2021+1010= 3.031

2- SALDO PREVISTO PARA O ANO DE 2025:

Estoque atual (0) + Saldo de atas vigentes (1300) = 1300

- (menos)

Previsão de ressuprimento 2024 (423) + Estimativa de consumo 2025 (3031) = -2.154

3- ESTIMATIVA DE CONSUMO ANO EXERCÍCIO 2026.

Previsão de consumo para 2025 (3031) x número previsto de pessoas em 2026 (1340) / média número previsto de pessoas em 2025 e o número de pessoas de 2024(1.133) = 3585

Margem de segurança de 6 meses de consumo: 1793

Estimativa de consumo 2026: 3585+1793= 5.378

4- DEMANDA FINAL:

Estimativa de consumo 2026 (5.378) - Necessidade de aquisição em 2025 (2.154) = 7.532

5-ARRENDONDAMENTO:

7535 unidades

LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:



ÁLCOOL GEL – 5 LITROS

Link: <https://www.nquimica.com/alcool/alcool-70-em-gel-antisseptico-para-as-maos-5-lt>



LIXEIRA

Link: <https://www.maisplast.com.br/cesto-de-lixo-60-litros-com-tampa-verde>





Link: <https://sanitizasinop.com.br/produto/papel-higienico-rolao/>



Link: <https://beagaembalagem.com.br/produto/papel-higienico-folha-dupla-personal-vip-30m-x-10-cm/>



SABONETE LÍQUIDO

LINK: https://www.contabilista.com.br/limpeza-e-seguranca/higiene-e-limpeza/sabonete/sabonete-liquido-5l-erva-doce-deoline.html?gad_source=1&gclid=EAlaIQobChMIppPxxKuLhwMVw87CBB0HeAT8EAQYAYABEgLyuPD_BwE



Link: <https://www.papelariaartnova.com.br/higiene-e-descartaveis/papel-toalha/papel-toalha-interfolhas-branco-20cm-x-21cm-luxo-celulose-virgem-pct-c-1000-bellapell/>



Link: <https://www.magazineluiza.com.br/guardanapo-de-papel-baby-tipo-mesa-folha-simples-100-celulose-bela-toalha-20x23cm-pct-50-folhas/p/eckgg124ba/af/guad/>



RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):

1. Planilha utilizada para cálculo de quantitativo
2. Planilha pesquisa de preços

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
1. Álcool, Gel, TIPO: Etilico hidratado, 70° INPM, USO: Limpeza geral, COMPOSIÇÃO: Álcool etílico, água, carbômero, neutralizante, desnaturante e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Em água, COR: Incolor, EMBALAGEM: Galão plástico de 5	250	R\$ 36,78	R\$9.195,83



litros, com tampa e lacre de segurança, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
2. Lixeira, TIPO: Fechada, com tampa, USO: Doméstico, MATERIAL: Polipropileno, COR: Escura, CAPACIDADE: 60 litros (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 54,65	R\$16.396,00
3. Papel higiênico, APRESENTAÇÃO: Rolão, TIPO: Gofrado, alta absorção, sem picote, folha simples de boa qualidade, USO: Dispenser, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 300m (tolerância de 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branco, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, EMBALAGEM: Rolo com 300m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4.000	R\$ 25,76	R\$103.053,33
4. Papel higiênico, TIPO: Gofrado, folha dupla de alta qualidade, com picote e alta absorção, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branco, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, EMBALAGEM: Rolo com 30m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	81.252	R\$ 1,07	R\$86.759,08
5. Sabonete, TIPO: Líquido cremoso opaco (perolado), USO: Higiene das mãos, MEDIDA DE PH: Entre 6,0 e 8,0, COMPOSIÇÃO: À base de lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaina, fragrância e demais	470	R\$ 20,74	R\$9.749,37



substâncias permitidas, FRAGRÂNCIA: Erva doce, lavanda ou floral, EMBALAGEM: Bombona plástica de 5 litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
6. Toalha de papel, TIPO: Interfolhada, PADRÃO: 2 dobras, COMPOSIÇÃO: Fibras 100% virgens - não recicladas, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura: 20cm, Comprimento: 22cm, (variação de +/- 10%), GRAMATURA: 27g/m ² à 29g/m ² , EMBALAGEM: Caixa ou fardo plástico com 2000 folhas, embaladas internamente em 8 maços de 250 folhas cada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: De primeira qualidade, alta absorção e sem odor, UNID. DE MEDIDA: Unitário	7.250	R\$ 25,33	R\$183.666,67
7. Guardanapo de papel, COMPOSIÇÃO: Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 24x24cm (variação +/- 5%), TIPO: Folhas Duplas, COR: Branca, EMBALAGEM: Pacote plástico com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Biodegradável e reciclável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	7.535	R\$ 1,66	R\$ R\$12.533,22
TOTAL			R\$ 421.653,5

7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

*EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO? ☒ Sim ☐ Não ☐ Não sei informar	CASO EXISTA, INDIQUE A DATA DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA OU A DATA ESTIMADA PARA EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO: ✓ Álcool gel, 5 litros - Protocolo 21.865.107-0 ✓ Sabonete Líquido - ARP SEAP/DECON 37/2024–Aguardando homologação (protocolo 21.729.587-4) ✓ Itens de papel para higiene PE 1025/2023 (SEAP) – aguardando homologação.
DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO:	



Considerando o saldo previsto para 2025, estima-se que a entrega dos itens licitados deverá ser efetuada em meados de 2025.

LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO: A entrega deverá ser realizada no endereço do Almoxarifado Central da Defensoria Pública, localizada na Avenida São Gabriel, 433, Galpão 4, Condomínio Vitamar, Roça Grande, Colombo/PR.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Kelen Roberta Alves Pereira

*Item de preenchimento obrigatório pelo Órgão Supridor.

8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO

1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?	☐ Sim ☒ Não	
2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?	☐ Sim ☒ Não	Justificar:
3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda.	☒ Sim ☐ Não	Justificar:
5. A contratação é medida excepcional?	☐ Sim ☒ Não	Justificar:
6. A contratação poderia ter sido planejada?	☒ Sim ☐ Não	Justificar:

9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

--

Colombo, 30 de agosto de 2024.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná



KELEN ROBERTA ALVES PEREIRA
TÉCNICA DA DEFENSORIA

JENIFFER DOS SANTOS BAPTISTA
COORDENADOR(A) INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

Documento: **DFDI tensdehigieneelimpeza.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jeniffer dos Santos Baptista** em 30/08/2024 14:31.

Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 30/08/2024 13:55 Local: DPP/DIM/GAL.

Inserido ao protocolo **22.671.629-7** por: **Kelen Roberta Alves Pereira** em: 30/08/2024 13:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
40b94714562390983bd35bffa58fda61.

2) Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)

PROCESSO nº 24.0.000001676-0

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

CURITIBA, NOVEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DIRETRIZES GERAIS.....	3
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS	4
4. ÁREA REQUISITANTE	4
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	4
5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO	4
5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL	5
6. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	5
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
7.1. REQUISITOS LEGAIS	6
7.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO	6
7.3. REQUISITOS TÉCNICOS	6
7.4. NATUREZA DA DEMANDA	7
8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES	7
8.1. FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E ASSEPSIA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DISPENSADORES EM REGIME DE COMODATO.	8
8.2. AQUISIÇÃO DE DISPENSADORES DE PRODUTOS DE HIGIENE E ASSEPSIA.....	8
9. IMPACTOS AMBIENTAIS	11
10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	12
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	12
12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....	15
13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS	15
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	15
15. MAPA DE RISCOS	15
16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	16
17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.....	17
18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	17

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que tem por objetivo subsidiar a escolha da solução mais adequada para atender a necessidade de itens de higiene e limpeza em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

2. DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023, não havendo a necessidade de restringir o acesso ao documento ou classificá-lo nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Cabe frisar que a DPE/PR se encontra participando de licitação de responsabilidade do Poder Executivo do Paraná que contempla itens de higiene e limpeza, Pregão Eletrônico (PE) n.º 1025/2023. A estratégia inicial era utilizar o estoque resultante desta licitação para abastecer o almoxarifado da DPE/PR. A expectativa era que todos os lotes fossem homologados até outubro de 2024, permitindo a recomposição dos estoques e o fornecimento regular de materiais a partir de janeiro de 2025. No entanto, ao consultar a Secretaria de Administração e Previdência (SEAP), verificou-se que a homologação enfrenta atrasos em alguns lotes devido à ausência de amostras aprovadas, sem previsão para conclusão.

Atualmente, apenas o lote 05 (papel higiênico folha dupla) foi homologado, e o lote 30 (toalha de papel) tem previsão para homologação até 26 de novembro de 2024, ambos em pequenas quantidades. Mesmo que o processo PE 1025/2023 seja homologado até dezembro, os prazos adicionais para liberação e acionamento da Ata de Registro de Preços (ARP) e entrega dos materiais não permitiriam a recomposição do estoque a tempo. Nesse sentido, verificou-se a necessidade de adiantamento do presente procedimento, o qual se encontrava previsto para o PCA 2025, conforme manifestação do Comitê de Contratações.

Cabe salientar, por fim, que não será contemplado álcool em gel no presente ETP, uma vez que a contratação do item está sendo realizada pela DPE/PR no PE n.º 007/2024, o qual se encontra em fase avançada e sem indícios de atraso¹. De forma semelhante,

¹ <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Pregao-Eletronico-0072024>

considerando que o motivo que determinou a inclusão do item lixeiras na presente licitação é a possibilidade de implantação da coleta seletiva de resíduos no âmbito da DPE/PR, a discussão sobre quais itens deverão ser adquiridos pela Instituição será realizado no bojo do protocolo SEI n.º 24.0.000000872-5. Sendo assim, o item lixeira também será desconsiderado.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O número do presente ETP será o 119/2024, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).

O principal responsável pela sua elaboração é o servidor Diogo Bonin Maoski.

A categoria do objeto do presente ETP é a aquisição de materiais.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação foi requisitada pela extinto Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) e retificada pela Diretoria de Operações.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A manutenção contínua de itens de higiene e limpeza em locais de alta circulação, como as sedes DPE/PR, é fundamental para assegurar práticas adequadas de saúde e segurança, tanto para os agentes públicos quanto para o público atendido. O problema central a ser solucionado consiste em garantir a reposição e o fornecimento regular desses produtos nas dependências da DPE/PR, possibilitando a correta higienização e o atendimento das necessidades diárias de assepsia. Essa iniciativa visa não apenas

preservar a saúde dos usuários e servidores, mas também contribuir para a prevenção de contaminações e a promoção de um ambiente mais seguro e adequado.

5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

Atualmente, a DPE/PR está presente em 15 regionais distribuídas pelo Estado do Paraná, e, para manter suas atividades alinhadas às recomendações sanitárias e institucionais, há a necessidade de fornecer, de maneira uniforme, itens essenciais de higiene e limpeza, como álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e lixeiras. Assim, a contratação proposta visa suprir as demandas de reposição dos produtos consumíveis, a substituição de lixeiras danificadas e a formação de um estoque capaz de atender a necessidades decorrentes da expansão de novas unidades da DPE/PR.

Com essa aquisição, pretende-se que as unidades da Instituição disponham de uma infraestrutura adequada para sustentar a limpeza e assepsia, aspectos essenciais tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos, em conformidade com as diretrizes de segurança sanitária e apoio contínuo às atividades institucionais.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico da DPE/PR, que busca aprimorar a estrutura física e a funcionalidade das unidades, promovendo um ambiente de trabalho apropriado e seguro para os agentes públicos, além de proporcionar condições adequadas para o atendimento da população. A aquisição de itens de higiene e limpeza contribui para a manutenção das condições sanitárias nas sedes da Defensoria Pública, alinhando-se aos objetivos institucionais de expansão e modernização dos espaços físicos.

Além disso, a adoção de medidas que visam à saúde e à segurança dos usuários e servidores da Instituição conecta-se diretamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ao procurar viabilizar ambientes de higiene e assepsia que favoreçam a qualidade de vida. Assim, a contratação reforça o compromisso da DPE/PR em promover um ambiente mais saudável e sustentável, beneficiando tanto os servidores quanto a população atendida.

Esta demanda de aquisição foi inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), estando registrada sob o número 119/2024, o que evidencia o planejamento prévio e a compatibilidade da contratação com os objetivos estratégicos da DPE/PR para o próximo exercício.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade e que deverão ser observados e/ou realizados pela empresa a ser contratada são divididos da seguinte forma:

7.1. REQUISITOS LEGAIS

- 7.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos);
- 7.1.2. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- 7.1.3. Resolução DPG nº 375/2023 (regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito da DPE/PR).

7.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 7.2.1. Capacidade de entregar os produtos na Região Metropolitana de Curitiba.
- 7.2.2. Capacidade de entregar os produtos de forma intermitente.
- 7.2.3. Custeamento de todas as despesas de transporte e entrega do objeto.

7.3. REQUISITOS TÉCNICOS

- 7.3.1. Solução para limpeza das mãos.
 - 7.3.1.1. Fornecer solução com composição adequada para o uso frequente, sem causar irritação à pele dos usuários, sendo indicado para diferentes perfis de sensibilidade.
 - 7.3.1.2. Fornecer solução com propriedades antissépticas, de forma a contribuir para a higienização efetiva e o bem-estar dos usuários.

7.3.1.3. Fornecer solução compatível com os dispensadores padrão da DPE/PR, de modo a assegurar fácil retirada e reduzir desperdícios.

7.3.2. Papel higiênico.

7.3.2.1. Fornecer produto que possua boa resistência e absorção, sendo fabricado com materiais atóxicos e seguros, sem fragrâncias ou aditivos que possam causar irritação.

7.3.2.2. Fornecer o produto devidamente acondicionado em embalagens que facilitem o armazenamento e transporte, protegendo-o de contaminações até o momento do uso.

7.3.3. Solução para secagem das mãos.

7.3.3.1. Fornecer produto que possua boa resistência e absorção, sendo fabricado com materiais atóxicos e seguros, sem fragrâncias ou aditivos que possam causar irritação.

7.3.3.2. Fornecer solução compatível com os dispensadores padrão da DPE/PR, de modo a assegurar fácil retirada e reduzir desperdícios.

7.3.3.3. Fornecer solução de alta capacidade de absorção, permitindo uso eficiente.

7.3.4. Solução para higiene durante as refeições.

7.3.4.1. Fornecer produto que possua boa resistência e absorção, sendo fabricado com materiais atóxicos e seguros, sem fragrâncias ou aditivos que possam causar irritação.

7.3.4.2. Fornecer solução de alta capacidade de absorção, permitindo uso eficiente.

7.4. NATUREZA DA DEMANDA

A presente demanda se caracteriza como intermitente e de natureza não continuada.

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando os requisitos para a presente contratação, identificou-se as seguintes soluções a serem debatidas: fornecimento de produtos de higiene e limpeza com a

disponibilização de dispensadores em regime de comodato; aquisição de produtos de higiene e limpeza.

8.1. FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DISPENSADORES EM REGIME DE COMODATO.

Em pesquisa realizada pelo extinto Departamento de Infraestrutura (DIM) verificou-se a realização de licitações para fornecimento de produtos de higiene e limpeza com a disponibilização de dispensadores em regime de comodato. O comodato, também conhecido como empréstimo para uso, é um empréstimo gratuito ou concessão gratuita de qualquer coisa móvel ou imóvel, por um certo período de tempo, com a condição de devolver ao indivíduo nas mesmas condições ao fim do prazo.

Conforme as pesquisas realizadas, foi possível observar que algumas instituições públicas utilizam tal sistemática, a qual seria o fornecimento contínuo dos produtos de higiene com a inclusão do dispensador. Verificou-se que dentre as opções de produtos que a DPE/PR necessita disponibilizar (sabonete líquido, álcool em gel, papel toalha e papel higiênico), o álcool em gel é o item que possui mais incidência de utilização do sistema de comodato.

Porém, verificou-se também a necessidade de maior amadurecimento do mercado no intuito de disponibilizar em maior amplitude geográfica os serviços de fornecimento de itens de higiene e limpeza com a disponibilização dos dispensadores em comodato, haja vista a necessidade de uma solução que possa contemplar todas as unidades da Instituição.

8.2. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Preliminarmente, cabe salientar que esta é uma solução bastante comum e que é atualmente utilizada no âmbito da DPE/PR. Ademais, uma vez que são produtos comuns, de baixa complexidade, baixo valor agregado e sem customização, é possível encontrar uma grande variedade de tipologia de itens. Desse modo, listou-se as principais características analisadas de cada item para a realidade da DPE/PR.

8.2.1. Solução para limpeza das mãos

Para ambientes de escritório e atendimento como o da DPE/PR, diversas opções para a limpeza das mãos podem ser consideradas, cada uma com vantagens específicas.

Sabonete em barra: Embora seja uma opção econômica, o sabonete em barra é menos indicado para ambientes institucionais devido ao risco de contaminação cruzada entre os usuários. Geralmente, é mais adequado para uso individual e áreas de baixo fluxo.

Sabonete líquido: O sabonete líquido é altamente indicado para ambientes de alta circulação por oferecer praticidade e higiene. Sua formulação em pH neutro minimiza irritações, sendo seguro para uso frequente, e está disponível em opções antissépticas e perfumadas.

Sabonete em espuma: O sabonete espumante cria uma espuma densa, oferecendo uma experiência de uso agradável e, devido à economia no consumo de produto, apresenta um bom custo-benefício. No entanto, requer dispensadores específicos e costuma ser menos acessível em embalagens de alta capacidade.

Para o atual contexto da DPE/PR, o sabonete líquido é o mais indicado, considerando que a Instituição já utiliza esse tipo, o que inclui dispensadores instalados, facilitando a reposição e garantindo a praticidade e segurança desejadas.

8.2.2. Papel higiênico

Para ambientes de escritório e atendimento ao público, como o da DPE/PR, os tipos de papel higiênico devem balancear praticidade, conforto e economia, considerando o alto fluxo de usuários. O papel higiênico “rolão” é uma escolha eficiente para banheiros de grande circulação, pois sua capacidade (com rolos de até 300 metros) reduz a necessidade de reposições frequentes, otimizando o tempo de manutenção e minimizando custos de reposição. Já o papel higiênico “rolinho” (em rolos convencionais de cerca de 30 metros) é indicado para áreas de uso moderado, como sanitários em salas de reunião e setores administrativos, onde o fluxo de usuários é menor.

8.2.3. Solução para secagem das mãos

Para ambientes de escritório e atendimento, como o da DPE/PR, existem diversas soluções para secagem das mãos, cada uma com características que influenciam a praticidade, higiene e economia. Abaixo estão as principais opções e suas aplicações:

Papel toalha interfolhado (folha simples ou dupla): libera uma folha por vez, controlando o consumo e evitando desperdício. Disponível em folha simples ou dupla, com a folha dupla oferecendo maior absorção e resistência. É indicado para banheiros e áreas de atendimento com alta circulação, sendo uma solução higiênica e prática que reduz o consumo e protege o papel de contaminações externas.

Papel toalha em rolo de longa duração: com comprimento maior, o rolo é uma solução econômica para áreas de alto fluxo, reduzindo a necessidade de reabastecimento e otimizando a manutenção. É indicado para locais como refeitórios e áreas comuns, onde o consumo é constante e uma reposição frequente pode ser desafiadora.

Secadores de mão a vento: esse sistema de secagem utiliza ar quente ou frio para secar as mãos rapidamente, eliminando a necessidade de reposição constante de papel. No entanto, ele requer instalação elétrica adequada, o que pode gerar custos adicionais e limitações de instalação em áreas sem infraestrutura elétrica prévia. Além disso, alguns modelos produzem ruído e demandam manutenção regular para assegurar o funcionamento eficiente e a segurança sanitária. É indicado para áreas de alta circulação, onde a secagem rápida é uma prioridade, mas é essencial considerar a infraestrutura elétrica e o custo-benefício, especialmente em locais onde a instalação elétrica adicional pode ser inviável ou onerosa.

Toalha de pano reutilizável: toalhas de pano, geralmente fixadas em dispensadores, oferecem uma solução reutilizável, mas exigem lavagem frequente e controle rigoroso para evitar contaminação. Geralmente menos indicada para ambientes de alta circulação, pois envolve custos com lavagem e maior risco de contaminação cruzada se não forem trocadas adequadamente.

Para o atual contexto da DPE/PR, o papel toalha interfolhado de folha simples ou dupla é a solução mais indicada por ser higiênico, econômico e prático para áreas de uso frequente. Além disso, o uso de papel interfolhado permite um controle de consumo eficiente e a substituição menos frequente de papel, favorecendo o conforto e a economia.

8.2.4. Solução para higiene durante as refeições

Para ambientes de escritório e atendimento ao público, como na DPE/PR, existem algumas soluções para higiene durante as refeições.

Guardanapo de Papel: Essencial para limpar a boca e as mãos durante as refeições, sendo prático e descartável. Oferece facilidade para uso individual e ajuda a manter a higiene de maneira simples e econômica.

Lenço Umedecido: Ideal para limpeza mais completa e refrescante das mãos antes ou após as refeições, especialmente quando não há acesso imediato a água e sabão. Pode conter propriedades antissépticas, o que aumenta o nível de higiene.

Papel Toalha: utilizado para secagem das mãos após a lavagem e para limpeza leve de superfícies ou utensílios de apoio, sendo especialmente útil em refeitórios e áreas de café.

Para o atual contexto da DPE/PR, o guardanapo de papel é a solução mais indicada por sua praticidade, custo acessível e eficácia em garantir a higiene durante as refeições. Como produto descartável, ele elimina a necessidade de lavagem e manutenção, reduzindo custos operacionais e facilitando a reposição em ambientes de alto fluxo. Além disso, o guardanapo de papel é amplamente aceito pelos usuários e proporciona uma solução rápida e eficiente para limpeza de mãos e boca, sendo uma solução utilizada em conjunto com o papel toalha localizado nos banheiros da instituição.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos produtos elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos/rejeitos considerados tóxicos e contaminantes do meio ambiente. Assim, para que tal impacto seja mitigado, é necessário que a contratante forneça objeto de baixo impacto ambiental, visando a sustentabilidade ambiental principalmente para que:

- que sejam observados os requisitos ambientais;
- que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, quando possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- os produtos sejam constituídos, quando possível, de material biodegradável, atóxico ou material reciclado;

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

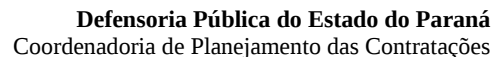
Após definição dos requisitos da contratação e da discussão sobre as possíveis soluções para a presente contratação, realizou-se o levantamento dos quantitativos a serem contratados, de acordo com os dados apresentados pela Diretoria de Operações, setor de almoxarifado. As quantidades foram definidas com base na estimativa de consumo da DPE/PR, considerando ainda uma possível expansão de pessoal na Instituição. Desse modo, encontrou-se a quantidade a seguir:

- Papel higiênico rolo: 4.000 (quatro mil) unidades.
- Papel higiênico rolinho: 81.252 (oitenta e uma mil duzentos e cinquenta e duas) unidades.
- Sabonete líquido: 2.350 (dois mil trezentos e cinquenta litros) litros.
- Papel toalha: 14.500.000 (quatorze milhões e quinhentas mil) folhas de papel toalha.
- Guardanapo de papel: 376.750 (trezentas e setenta e seis mil, setecentas e cinquenta) folhas de guardanapo de papel.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após definir as estimativas de quantidade para a contratação, foi realizada a estimativa do valor total, levando em consideração as soluções a serem adotadas e as especificações técnicas fornecidas pelo órgão supridor. O valor estimado está apresentado na tabela a seguir.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	CATMAT	QNTD	ÓRGÃO/EMPRESA	VALOR UN.
1	1	Papel higiênico, APRESENTAÇÃO: Rolão, TIPO: Gofrado, alta absorção, sem picote, folha simples de boa qualidade, USO: Dispenser, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 300m (tolerância de 2%)	352073	4000 UNIDADES	INSTITUTO ÁGUA E TERRA - PE 900092/24 - MS SOLUÇÕES INTEGRADAS EM PRODUTOS DE ODONTOLOGIA E HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,70
					CASA CIVIL - DISP 91563/24 - VERDEPEL ATACADISTA LTDA	R\$ 3,80
					PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - PE 90044/24 - BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	R\$ 4,68
					PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - PE 90046/24 - TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA	R\$ 4,60
	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (ROLO)					R\$ 4,45
	PREÇO TOTAL DO ITEM					R\$ 17.780,00
	2	Papel higiênico, TIPO: Gofrado, folha dupla de alta qualidade, com picote e alta absorção, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 30m (tolerância 2%)	443004	81.252 UNIDADES	COMANDO DA AERONÁUTICA - PE 5320/23 - T.H.A. REPRESENTACOES LTDA	R\$ 0,93
					CAPITANIA DOS PORTOS - PE 1539/23 - ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,75
					DELEGACIA FERNANDÓPOLIS - PE 900042/24 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	R\$ 1,71
		PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (ROLINHO)				
PREÇO TOTAL DO ITEM					R\$ 145.982,76	
2	1	Toalha de papel, TIPO: Interfolhada, PADRÃO: 2 dobras, COMPOSIÇÃO: Fibras 100%	424890	7250 FARDOS COM 2000 UNIDADES	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - PE 90033/24 - SJT COMERCIO LTDA	R\$ 20,22
					UFPR - PE 90038/24 - T.H.A REPRESENTACOES LTDA	R\$ 11,80



		virgens - não recicladas, COR: Branca			EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO BAURU - PE 98009/24 - DHARMA COMERCIO DE PRODUTOS	R\$ 16,00	
		PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (FARDOS COM 2.000 UNIDADES)					R\$ 16,01
		PREÇO TOTAL DO ITEM					R\$ 116.048,33
	2	Guardanapo de papel, COMPOSIÇÃO: Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 24x24cm (variação +/- 5%)	396052	7.535 PACOTES COM 50 UNIDADES	COMANDO DO EXÉRCITO - DISP 90258/24 - CLAYTON DE JESUS GONÇALVES	R\$ 1,86	
					SECRETARIA DE ADM PENITENCIÁRIA - PE 90011/24 - COMERCIAL DISCON LTDA	R\$ 2,51	
					SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA - PE 90027/24 - COMERCIAL DISCON LTDA	R\$ 2,95	
					SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - PE 90072/24 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	R\$ 1,83	
		PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (PACOTES COM 50 UNIDADES)					R\$ 2,29
	PREÇO TOTAL DO ITEM					R\$ 17.236,31	
	3	1	Sabonete, TIPO: Líquido cremoso opaco (perolado).	428071	470 GALÕES COM 5 LITROS	COMANDO DO EXÉRCITO - PE 9452/24 - MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE	R\$ 14,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SP - DISPENSA 53/2024 - VO NINO EMBALAGENS LTDA						R\$ 16,00	
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VET RJ - DISP 90001/24 - ADRIANO HENRIQUE DE SOUZA TRINDADE						R\$ 11,20	
PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (GALÕES COM 5 LITROS)					R\$ 13,87		
PREÇO TOTAL DO ITEM					R\$ 6.517,33		
PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 303.564,74	

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento em três lotes distintos (papel higiênico, toalha de papel e guardanapo, e sabonete líquido) possibilita ampliação da competitividade, permitindo que os itens sejam fornecidos por empresas com experiência em segmentos específicos. Adicionalmente, verifica-se que não há um parcelamento excessivo e sem indícios de vantagem econômica para a Instituição. Desse modo, a distribuição de lotes indicada é a seguinte:

Lote 1 - Papel higiênico rolo e papel higiênico rolinho.

Lote 2 – Toalha de papel e guardanapo.

Lote 3 - Sabonete líquido.

13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Com base nos requisitos do presente ETP, não se vislumbra a necessidade de capacitações. No entanto, enquanto providências adicionais, ressalta-se:

- Necessidade de discussão acerca da contratação de lixeiras específicas para a coleta seletiva em procedimento próprio.
- Necessidade de otimização do controle de estoque, bem como distribuição, estimulando o consumo consciente e sustentável.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base nos requisitos estabelecidos no presente ETP, identifica-se como contratações correlatas, para o atingimento do resultado pretendido, o fornecimento de dispensadores para acondicionamento dos itens.

15. MAPA DE RISCOS

Risco: Entrega de produto inadequado				
Probabilidade: MÉDIA		Dano potencial: Ineficácia, ineficiência, utilização de recurso público de forma inadequada.		
Impacto: MÉDIA		Resposta: Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Conferência do recebimento	Supridor	Durante a execução da Ata de Registro de Preços	Análise dos objetos recebidos e conferência com a especificação técnica.

ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Abertura de procedimento sancionador	Supridor	Exauridas as tentativas de substituição de itens	Em caso de entrega inadequada e exauridas as tentativas de solução, deverá ser aberto procedimento sancionador.

16. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

Abaixo segue a matriz de competências para a elaboração do presente ETP.

Competências	Responsável
- Coleta e análise de informações - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Coordenadoria de Planejamento das Contratações
- Definição da metodologia de quantificação e elaboração das especificações técnicas	Almoxarifado
- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar	Diretoria de Operações

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Considerando que a presente contratação contempla objetos comuns, de baixa complexidade, baixo valor agregado e sem customização, não se vislumbra a necessidade de definição de Instrumento de Medição de Resultados.

18. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A adoção da presente contratação visa:

- Proporcionar condições de higiene aos agentes públicos e população atendida pela DPE/PR;
- Manter as instalações da DPE/PR de acordo com as recomendações sanitárias;
- Proporcionar as condições adequadas de limpeza, minimizando o risco de contaminações e transmissão de doenças.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que, considerando o atual contexto da DPE/PR, a aquisição de produtos de higiene e limpeza é solução viável, que otimiza os recursos institucionais e potencializa o alcance dos resultados pretendidos.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição integral da solução consta no Anexo I.

Assinado de forma digital por DIOGO
BONIN MAOSKI:06127580951
Dados: 2024.11.05 13:54:28 -03'00'

DIOGO BONIN MAOSKI
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado nos termos do inciso I do art. 3º da Resolução DPG n.º 522, de 3 de outubro de 2024, para aprovação do ETP

JENIFFER DOS
SANTOS
BAPTISTA:08415858
906

Assinado de forma digital
por JENIFFER DOS SANTOS
BAPTISTA:08415858906
Dados: 2024.11.05
11:38:48 -03'00'

JENIFFER SANTOS BAPTISTA
DIRETORA DE OPERAÇÕES

ANEXO I - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: Aquisição de itens de higiene (papel higiênico, toalha de papel, guardanapo de papel e sabonete líquido) para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

1.2. Justificativa para a contratação.

1.2.1. Descrição da situação atual: necessidade de reposição regular dos itens de higiene essenciais para garantir o atendimento adequado às demandas de servidores e público nas unidades da DPE/PR.

1.2.2. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: quantidades definidas com base na estimativa de consumo da DPE/PR, considerando ainda uma possível expansão de pessoal na Instituição

1.2.3. Resultados esperados com a contratação: proporcionar condições de higiene aos agentes públicos e população atendida pela DPE/PR; manter as instalações da DPE/PR de acordo com as recomendações sanitárias; proporcionar as condições adequadas de limpeza, minimizando o risco de contaminações e transmissão de doenças.

1.2.4. Descrição básica dos itens a serem contratados.

Lote 1						
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT/CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
1	4000	Rolos de 300 metros	352073	Papel higiênico, APRESENTAÇÃO: Rolão, TIPO: Gofrado, alta absorção, sem picote, folha simples de boa qualidade, USO: Dispenser, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 300m (tolerância de 2%).		
2	81.252	Rolos de 30 metros	443004	Papel higiênico, TIPO: Gofrado, folha dupla de alta qualidade, com picote e alta absorção, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 30m (tolerância 2%).		

Lote 2						
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT/CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
1	7250	Fardos com 2.000 unidades	424890	Toalha de papel, TIPO: Interfolhada, PADRÃO: 2 dobras, COMPOSIÇÃO: Fibras 100% virgens - não recicladas, COR: Branca,		
2	7.535	Pacotes com 50 unidades	396052	Guardanapo de papel, COMPOSIÇÃO: Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 24x24cm (variação +/- 5%),		

Lote 3						
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT/CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
1	470	Galão (bombona) de 5 litros	428071	Sabonete, TIPO: Líquido cremoso opaco (perolado).		

1.2.5. Especificação detalhada dos itens.

1.2.5.1. Papel higiênico rolo, tipo gofrado de alta absorção.

1.2.5.1.1. Unidade: rolo;

1.2.5.1.2. Gofrado, folha simples, alta absorção, sem picote;

1.2.5.1.3. Para uso em dispensador;

1.2.5.1.4. Dimensão: Largura de 10 (dez) centímetros e comprimento de 300 (trezentos) metros (tolerância de variação de 2%);

1.2.5.1.5. Fragrância: neutra;

1.2.5.1.6. Cor: branca;

1.2.5.1.7. Composição: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado.

1.2.5.1.8. Embalagem com no máximo 8 (oito) rolos de 300 (trezentos) metros cada.

- 1.2.5.1.9. Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde.

1.2.5.2. Papel higiênico rolinho, tipo gofrado de alta absorção.

- 1.2.5.2.1. Unidade: rolo;
- 1.2.5.2.2. Gofrado, folha dupla, alta absorção, com picote;
- 1.2.5.2.3. Dimensão: Largura de 10 (dez) centímetros e comprimento de 30 (trinta) metros (tolerância de 2%);
- 1.2.5.2.4. Fragrância: neutra;
- 1.2.5.2.5. Cor: branca;
- 1.2.5.2.6. Composição: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado.
- 1.2.5.2.7. Embalagem com no máximo 16 (dezesesseis) rolos de 30 (trinta) metros cada.
- 1.2.5.2.8. Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde.
- 1.2.5.2.9. Marca de referência: Multifoyo.

1.2.5.3. Toalha de papel.

- 1.2.5.3.1. Unidade: fardo com 2.000 (duas mil) folhas;
- 1.2.5.3.2. Alta absorção;
- 1.2.5.3.3. Tipo: Interfolhada;
- 1.2.5.3.4. Padrão: 2 (duas) dobras;
- 1.2.5.3.5. Composição: fibras 100% virgens, não recicladas;
- 1.2.5.3.6. Cor: branca;
- 1.2.5.3.7. Dimensão: Largura de 20 (vinte) centímetros e comprimento de 22 (vinte e dois) centímetros (tolerância de variação de 10%);
- 1.2.5.3.8. Gramatura: de 27g/m² à 29g/m²;
- 1.2.5.3.9. Embalagem em pacotes de até 250 (duzentas e cinquenta) folhas cada pacote.
- 1.2.5.3.10. Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde.

1.2.5.4. Guardanapo de papel.

- 1.2.5.4.1. Unidade: pacote plástico com 50 (cinquenta) folhas;
- 1.2.5.4.2. Alta absorção;
- 1.2.5.4.3. Tipo: folhas duplas;
- 1.2.5.4.4. Composição: papel de fibra 100% celulósica;
- 1.2.5.4.5. Cor: branca;
- 1.2.5.4.6. Dimensão: 24 (vinte e quatro) x 24 (vinte e quatro) centímetros (tolerância de variação de 5%);
- 1.2.5.4.7. Embalagem em pacotes plásticos de até 50 (cinquenta) folhas em cada pacote.
- 1.2.5.4.8. Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde.

1.2.5.5. Sabonete líquido.

- 1.2.5.5.1. Unidade: galão de 5 (cinco) litros;
- 1.2.5.5.2. Tipo: líquido, cremoso, opaco (perolado);
- 1.2.5.5.3. Uso: higiene das mãos;
- 1.2.5.5.4. Medida de PH: Entre 6,0 (seis) e 8,0 (oito);
- 1.2.5.5.5. Composição: à base de laurel éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína e demais substâncias permitidas;
- 1.2.5.5.6. Fragrância: erva doce, lavanda ou floral;
- 1.2.5.5.7. Embalagem: bombona plástica de 5 (cinco) litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança.
- 1.2.5.5.8. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, que não pode ser inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 119/2024.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tipo de contratação: licitação.
- 3.2. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).
- 3.3. Adoção de Sistema de Registro de Preços: será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que a aquisição dos produtos de maneira parcelada se mostra compatível com a distribuição dos itens e está consonante com a estimativa incerta de quantitativos frente a uma possível ampliação institucional.
- 3.4. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.
- 3.5. Critério de adjudicação: a adjudicação será por lote.
- 3.6. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: não será admitida a participação de consórcios tendo em vista o objeto da contratação não apresentar elevada complexidade a ponto de exigir a participação de um grupo para suprir as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira.
- 3.7. Previsão de subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto.
- 3.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.
- 3.9. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.
- 3.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 4.1. Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de vistoria para a dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.
- 4.2. Considerando se tratar de objetos de baixa complexidade técnica, padronizados e com um mercado sem grandes barreiras de entrada para novos competidores, não

se verifica a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da(s) Contratada(s).

4.3. Considerando que os objetos são padronizáveis e se encontram prontamente disponíveis no mercado, não haverá necessidade de amostras.

4.4. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.4.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.4.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

4.4.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

4.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.4.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.4.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.4.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.4.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.4.7.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.4.7.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Haverá adoção de Sistema de Registro de Preços.
- 5.2. A CONTRATADA será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP), e deverá assinar o respectivo documento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.
- 5.3. A ARP terá vigência de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da DPE/PR.
- 5.4. A partir da assinatura da ARP, a CONTRATADA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. A ARP, poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, atendendo exclusivamente ao interesse da administração pública, desde que comprovado preço vantajoso.

6. DO MODELO DE GESTÃO

- 6.1. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pela Diretoria de Operações ou órgão competente.
- 6.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 7.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

- 7.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 7.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 7.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 8.2. CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 8.3. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.
- 8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 8.5. O beneficiário do registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto da licitação, nos quantitativos solicitado pela Defensoria Pública e até as quantidades máximas registradas em cada item, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, em conformidade com o edital de licitação.
- 8.6. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência, bem como os dados de contato do(a) Gestor(a) da ARP.

-
- 9.2. A CONTRATANTE realizará as aquisições dos itens registrados na ARP, mediante envio de Ordem de Fornecimento eletrônica pelo(a) respectivo(a) Gestor(a).
- 9.3. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio de Ordem de Fornecimento, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.
- 9.3.1. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.
- 9.4. Os itens adquiridos pela CONTRATANTE, deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e mediante agendamento, juntamente ao Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Paraná.
- 9.5. O almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, fica localizado na Avenida São Gabriel, n.º 433, Barracão 4, Bairro Roça Grande, Colombo/PR.
- 9.6. O recebimento provisório procederá no ato da entrega dos itens e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.
- 9.7. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.
- 9.8. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 9.8.1. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.
- 9.9. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispendo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-

á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.10. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.11. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.12. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.13. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.14. Os itens adquiridos no âmbito desta licitação deverão estar garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e funcionamento, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.14.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os reparos, substituições e serviços necessários para assegurar o pleno uso dos objetos contratados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.14.2. Caso os produtos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e/ou substituições em até 05 (cinco) dias úteis.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A Licitante, a Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta,

na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

10.3. A sanção de advertência será aplicada quando configurada(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s):

10.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.3. Conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.

10.3.4. Para os fins do Item 10.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

10.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. Der causa à inexecução total do contrato;

10.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

-
- 10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 10.4.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.4.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.4.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.4.10. Afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ;
 - 10.4.13. Receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
 - 10.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
 - 10.6. Para os fins dos Itens 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:
 - 10.6.1. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - 10.6.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, quando houver.
 - 10.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nos Itens 10.3, 10.4 e 10.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:
 - 10.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.
 - 10.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os

quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.

- 10.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- 10.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.
- 10.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- 10.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:
 - 10.10.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 10.10.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no Item 10.10.1.

-
- 10.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.
- 10.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.
- 10.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.
- 10.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.
- 10.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.
- 10.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).
- 10.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.
- 10.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
- 10.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.
- 10.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou,

ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

10.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

10.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

10.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

10.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

10.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.

10.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

-
- 10.13.1. Não se aplica a regra prevista no Item 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.
- 10.13.2. O disposto no Item 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 10.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência, e ao Coordenador-Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.
- 10.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere o Item X.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.
- 10.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:
- 10.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):
- 10.15.1.1. Quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- 10.15.1.2. Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- 10.15.1.3. Quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

-
- 10.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):
- 10.15.2.1. O baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli ;
- 10.15.2.2. A reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;
- 10.15.2.3. A comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.
- 10.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.
- 10.17. O procedimento para aplicação das sanções observará as disposições estabelecidas no “Capítulo I – Do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas” da Deliberação CSDP nº 043/2023.
- 10.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, quando houver, e neste instrumento, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.
- 10.19. Sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 10.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 11.1. Dada a natureza do objeto, caracterizada por sua baixa complexidade, os valores unitários estimados reduzidos da contratação e o baixo risco de impactos

financeiros adversos durante a execução, a elaboração de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não se faz necessária para esta contratação.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.
- 12.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.
- 12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - 12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos

moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

- 12.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 12.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 12.10. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.
- 12.11. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

13. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, ou por iniciativa da DPE/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE/PR, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

-
- 13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 13.3.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços;
- 13.3.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços e a DPE/PR;
- 13.3.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 13.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços, cabendo ao DPE/PR, a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 13.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no Edital.
- 13.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item anterior deste artigo, a DPE/PR, poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

-
- 13.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a DPE/PR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 13.8. Caso o FORNECEDOR ou PRESTADOR não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, a DPE/PR, poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 13.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a DPE/PR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 13.11. Não havendo êxito nas negociações, a DPE/PR, deverá diligenciar o cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 13.12. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços (ARP) são passíveis de atualização periódica. A prorrogação da vigência desta ARP permite a atualização periódica dos preços inicialmente contratados, de acordo com, no máximo, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos doze meses posteriores à data do orçamento estimado da licitação.
- 13.13. Para a aplicação da atualização periódica, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal à Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios (CFORM), em até 30 (trinta dias) do aniversário de vigência da ARP, sob pena de preclusão, acompanhada de documentação comprobatória da variação dos custos. A atualização dos preços está sujeita à análise e aprovação pela CFORM.
- 13.14. Esta cláusula de atualização de preços não se aplica aos contratos já firmados com base nos preços registrados na ARP, os quais permanecerão inalterados até o término de sua vigência.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

15.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA:

15.2.1. Preferência por embalagens e produtos que minimizem o uso de plásticos descartáveis e priorizem materiais biodegradáveis.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3) Declaração de existência de dotação orçamentária



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DESPACHO

1. Certifico ter procedido à Anotação Orçamentária de Licitação que tem por objeto a formação de Registro de Preços para a futura despesa objeto deste procedimento administrativo, sendo consignando no prognóstico orçamentário o custo ao valor máximo especificado na Minuta do Edital.
2. Frisa-se que esta não é uma Indicação Orçamentária, com lastro na emissão da nota de reserva, seguida da Declaração do Ordenador de Despesas, atos a serem requeridos quando da geração da despesa, ao quantitativo da efetiva aquisição do objeto.
3. Encaminha-se à COJ para realização do controle de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.



Documento assinado digitalmente por **LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA, Diretor de Orçamento e Finanças**, em 07/11/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721703657967303



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0014485** e o código CRC **A4D8238B**.

24.0.000001676-0

0014485v1

4) Pesquisa de preço

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MÉDIA SANEADA - Protocolo SEI nº24.0.000001676-0 - Aquisição de Materiais de Higiene para a DPE-PR.

Descrição: Papel higiênico, APRESENTAÇÃO: Rolão, TIPO: Gofrado, alta absorção, sem picote, folha simples de boa qualidade, USO: Dispenser, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 300m (tolerância de 2%). Rolos com 300 metros.

LOTE	ITEM(S)	QTD.	FONTE	CNPJ	EMPRESA (FORNECEDOR)	DADOS DA FONTE	PREÇO UNIT. (R\$)	Nº da Rodada	Média	Desv. pad.	Coef. de Variação	Limite Inferior	Limite Superior	Média Final
								1	R\$ 5,01	R\$ 0,74	14,77%	R\$ 4,27	R\$ 5,75	R\$ 20.040,00
								RODADA 1	RODADA 2	RODADA 3	RODADA 4	RODADA 5	RODADA 6	RODADA 7
1	1	4.000	Preços Públicos	42.671.235/0001-55	Villas Cestas Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	Instituto Água e Terra - Dispensa nº17068/2024	R\$ 5,31	R\$ 5,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Preços Públicos	43.924.624/0001-08	Verdepel Atacadista Ltda	Casa Civil - Dispensa nº91563/2024	R\$ 3,80	R\$ 3,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Preços Públicos	51.384.258/0001-70	Bioflexx Industrial e Comercial Ltda	Município de Valinhos - Pregão nº90044/2024	R\$ 4,68	R\$ 4,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Preços Públicos	51.143.682/0001-22	Tjlimp Descartáveis e Limpezas Ltda	Município de Ribeirão Preto - Dispensa nº90046/2024	R\$ 4,60	R\$ 4,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Pesquisa Internet	35.963.845/0001-67	Beagá Embalagem	Site Beagá Embalagem	R\$ 5,24	R\$ 5,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Pesquisa Internet	03.746.938/0001-43	Oceano B2B	Site Oceano B2b	R\$ 5,24	R\$ 5,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Pesquisa Internet	10.641.724/0001-78	Distribuidora Vector Brasil	Site Distribuidora Vector Brasil	R\$ 6,18	R\$ 6,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para média e desvio padrão.

Isadora Alberti
Coordenadoria de Contratações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MÉDIA SANEADA - Protocolo SEI nº24.0.000001676-0 - Aquisição de Materiais de Higiene para a DPE-PR.

Descrição: Papel higiênico, TIPO: Gofrado, folha dupla de alta qualidade, com picote e alta absorção, Dimensão: Largura de 10 (dez) centímetros e comprimento de 30 (trinta) metros (tolerância de 2%); Rolos com 30 metros.

Descrição: Papel higiênico, TIPO: Gofrado, folha dupla de alta qualidade, com picote e alta absorção, Dimensão: Largura de 10 (dez) centímetros e comprimento de 30 (trinta) metros (tolerância de 2%); Rolos com 30 metros.							Nº da Rodada		Média		Desv. pad.		Coef. de Variação		Limite Inferior		Limite Superior		Média Final	
							1		R\$ 1,25		R\$ 0,30		24,00%		R\$ 0,95		R\$ 1,55		R\$ 101.565,00	
							RODADA 1		RODADA 2		RODADA 3		RODADA 4		RODADA 5		RODADA 6		RODADA 7	
LOTE	ITEM(S)	QTD.	FONTE	CNPJ	EMPRESA (FORNECEDOR)	DADOS DA FONTE	PREÇO UNIT. (R\$)													
1	2	81.252	Preços Públicos	42.671.235/0001-55	Villas Cestas Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	Instituto Água e Terra - Dispensa nº17068/2024	R\$ 0,86	R\$ 0,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
			Preços Públicos	19.633.424/0001-11	Planalto Comércio e Transportes de Alimentos Ltda	Comando da Aeronáutica - Pregão nº96/2023	R\$ 0,99	R\$ 0,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
			Preços Públicos	05.291.541/0001-30	TY Bortholin Comercial Ltda	Secretaria da Segurança Pública SP - Pregão nº90004/2024	R\$ 1,71	R\$ 1,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
			Preços Públicos	45.125.667/0001-59	SJT Comércio e Transporte Ltda	Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pregão nº90009/2024	R\$ 1,22	R\$ 1,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
			Preços Públicos	48.904.616/0001-13	T.H.A Distribuidora Ltda	SEAP - Pregão nº 1025/2023	R\$ 0,86	R\$ 0,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
			Preços Públicos	29.178.366/0001-37	Vital Produtos para saúde Ltda	Defensoria Pública do Paraná - Dispensa nº02/2024	R\$ 1,45	R\$ 1,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
			Preços Públicos	29.178.366/0001-37	Vital Produtos para saúde Ltda	Defensoria Pública do Paraná - Dispensa nº12/2024	R\$ 1,42	R\$ 1,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
			Pesquisa Internet	47.960.950/1088-36	Magazine Luiza	Site Magazine Luiza	R\$ 1,36	R\$ 1,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
			Pesquisa Internet	03.746.938/0001-43	Oceano B2B	Site Oceano B2b	R\$ 1,57	R\$ 1,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
			Pesquisa Internet	03.748.790/0001-80	Birpel	Site Birpel	R\$ 1,06	R\$ 1,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para média e desvio padrão.

Isadora Alberti
Coordenadoria de Contratações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MÉDIA SANEADA - Protocolo SEI nº24.0.000001676-0 - Aquisição de Materiais de Higiene para a DPE-PR.

Descrição: Toalha de papel, TIPO: Interfolhada, PADRÃO: 2 dobras, COMPOSIÇÃO: Fibras 100% virgens - não recicladas, COR: Branca, Dimensão: Largura de 20 (vinte) centímetros e comprimento de 22 (vinte e dois) centímetros (tolerância de variação de 10%); Fardos com 2.000 unidades.

LOTE	ITEM(S)	QTD.	FONTE	CNPJ	EMPRESA (FORNECEDOR)	DADOS DA FONTE	PREÇO UNIT. (R\$)	MÉDIA SANEADA						
								Nº da Rodada	Média	Desv. pad.	Coef. de Variação	Limite Inferior	Limite Superior	Média Final
								1	R\$ 27,44	R\$ 11,02	40,16%	R\$ 16,42	R\$ 38,46	R\$ 198.940,00
								2	R\$ 25,84	R\$ 7,33	28,37%	R\$ 18,51	R\$ 33,17	R\$ 187.340,00
2	1	7.250						3	R\$ 24,58	R\$ 3,63	14,77%	R\$ 20,95	R\$ 28,21	R\$ 178.205,00
								RODADA 1	RODADA 2	RODADA 3	RODADA 4	RODADA 5	RODADA 6	RODADA 7
			Preços Públicos	20.513.786/0001-58	Innovare Gestão e Comércio Ltda	Universidade Federal Fluminense - Pregão nº90033/2024	R\$ 18,76	R\$ 18,76	R\$ 18,76	R\$ 18,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Preços Públicos	26.716.048/0001-94	Maxima Atacadista	Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - Dispensa nº5/2024	R\$ 23,66	R\$ 23,66	R\$ 23,66	R\$ 23,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Preços Públicos	49.643.480/0001-06	Papermax Comercial Ltda	Câmara Municipal de Santana do Parnaíba - Pregão nº8/2024	R\$ 25,48	R\$ 25,48	R\$ 25,48	R\$ 25,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Preços Públicos	34.686.134/0001-20	Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda	Município de Ribeirão Preto - Dispensa nº90046/2024	R\$ 17,99	R\$ 17,99	R\$ 17,99	DESC.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Preços Públicos	50.429.699/0001-88	Clean Maxxy Comércio Ltda	Fundo Municipal de Educação/GO - Pregão nº5597/2024	R\$ 16,18	R\$ 16,18	DESC.	DESC.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Preços Públicos	29.178.366/0001-37	Vital Produtos para saúde Ltda	Defensoria Pública do Paraná - Dispensa nº02/2024	R\$ 27,50	R\$ 27,50	R\$ 27,50	R\$ 27,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Preços Públicos	29.178.366/0001-37	Vital Produtos para saúde Ltda	Defensoria Pública do Paraná - Dispensa nº12/2024	R\$ 27,50	R\$ 27,50	R\$ 27,50	R\$ 27,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Pesquisa Internet	03.746.938/0001-43	Oceano B2B	Site Oceano B2b	R\$ 39,99	R\$ 39,99	R\$ 39,99	DESC.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Pesquisa Internet	42.597.877/0001-51	Cometa	Site Cometa	R\$ 49,91	R\$ 49,91	DESC.	DESC.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para média e desvio padrão.

Isadora Alberti
Coordenadoria de Contratações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MÉDIA SANEADA - Protocolo SEI nº24.0.000001676-0 - Aquisição de Materiais de Higiene para a DPE-PR.

Descrição: Guardanapo de papel, COMPOSIÇÃO: Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 24x24cm (variação +/- 5%), pacote 50 unidades.

LOTE	ITEM(S)	QTD.	FONTE	CNPJ	EMPRESA (FORNECEDOR)	DADOS DA FONTE	PREÇO UNIT. (R\$)	Nº da Rodada	Média	Desv. pad.	Coef. de Variação	Limite Inferior	Limite Superior	Média Final
								1	R\$ 2,54	R\$ 0,63	24,80%	R\$ 1,91	R\$ 3,17	R\$ 19.138,90
								RODADA 1	RODADA 2	RODADA 3	RODADA 4	RODADA 5	RODADA 6	RODADA 7
2	2	7.535	Preços Públicos	48.063.131/0001-44	Clayton de Jesus Gonçalves	Comando do Exército - Dispensa nº90258/2024	R\$ 1,86	R\$ 1,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Preços Públicos	06.296.886/0001-49	A D Da silva Papelaria	Comando do Exército - Dispensa nº90001/2024	R\$ 1,90	R\$ 1,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Preços Públicos	37.427.537/0001-42	Rubens Marques Fonseca	Presidência da República - Pregão nº00037/2023	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Preços Públicos	42.456.341/0001-16	Multi Work Comércio e Serviços Ltda	Comando do Exército - Dispensa nº018/2023	R\$ 2,37	R\$ 2,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Pesquisa Internet	48.901.761/0001-40	Kalunga	Site Kalunga	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Pesquisa Internet	50.698.995/0001-84	Descartáveis Delivery	Site Descartáveis Delivery	R\$ 3,49	R\$ 3,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para média e desvio padrão.

Isadora Alberti
Coordenadoria de Contratações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MÉDIA SANEADA - Protocolo SEI nº24.0.000001676-0 - Aquisição de Materiais de Higiene para a DPE-PR.

Descrição: Sabonete, TIPO: Líquido cremoso, opaco (perolado), Galão (bombona) 5 litros;

Descrição: Sabonete, TIPO: Líquido cremoso, opaco (perolado), Galão (bomba) 5 litros;								Nº da Rodada		Média		Desv. pad.		Coef. de Variação		Limite Inferior		Limite Superior		Média Final	
								1		R\$ 19,38		R\$ 4,79		24,72%		R\$ 14,59		R\$ 24,17		R\$ 9.108,60	
								RODADA 1		RODADA 2		RODADA 3		RODADA 4		RODADA 5		RODADA 6		RODADA 7	
LOTE	ITEM(S)	QTD.	FONTE	CNPJ	EMPRESA (FORNECEDOR)	DADOS DA FONTE	PREÇO UNIT. (R\$)														
3	1	470	Preços Públicos	44.910.500/0001-36	Mgealimpo Produtos de Higiene e Limpeza Ltda	Comando do Exército - Dispensa nº90008/2024	R\$ 14,40	R\$ 14,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Preços Públicos	21.101.144/0001-04	T de Abreu Santos	Procuradoria Geral de Justiça do Estado de RR - Pregão nº90001/2024	R\$ 25,60	R\$ 25,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Preços Públicos	19.691.152/0001-06	Expresso Papel Ltda	Fundação para o desenvolvimento Cien. E Tec. - Pregão 40/2023	R\$ 15,50	R\$ 15,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Pesquisa Internet	03.746.938/0013-87	Oceano B2b	Site Oceano B2b	R\$ 18,49	R\$ 18,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Pesquisa Internet	40.707.248/0001-01	Bold Pack	Site Bold Pack	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para média e desvio padrão.

Documento assinado digitalmente

 **ISADORA ALBERTI**
Data: 06/11/2024 17:01:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isadora Alberti
Coordenadoria de Contratações



Quadro Consolidado

LOTE 01						
Cota reservada para ME/EPP						
Benefícios LC 123/2006				Sim (x) Não ()		
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT/CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
1	1000	Rolos de 300 metros	352073	Papel higiênico, APRESENTAÇÃO: Rolão, TIPO: Gofrado, alta absorção, sem picote, folha simples de boa qualidade, USO: Dispenser, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 300m (tolerância de 2%).	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
2	20.313	Rolos de 30 metros	443004	Papel higiênico, TIPO: Gofrado, folha dupla de alta qualidade, com picote e alta absorção, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 30m (tolerância 2%).	R\$1,25	R\$25.391,25
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO					R\$30.401,25	
(considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)						



LOTE 02						
Participação geral						
Benefícios LC 123/2006				Sim (x) Não ()		
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT/CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
1	3000	Rolos de 300 metros	352073	Papel higiênico, APRESENTAÇÃO: Rolão, TIPO: Gofrado, alta absorção, sem picote, folha simples de boa qualidade, USO: Dispenser, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 300m (tolerância de 2%).	R\$ 5,01	R\$ 15.030,00
2	60.939	Rolos de 30 metros	443004	Papel higiênico, TIPO: Gofrado, folha dupla de alta qualidade, com picote e alta absorção, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 30m (tolerância 2%).	R\$1,25	R\$76.173,75
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					R\$91.203,75	

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações – Coordenadoria de Contratações

LOTE 03						
Cota reservada para ME/EPP						
Benefícios LC 123/2006				Sim (x) Não ()		
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT/CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
1	1.813	Fardos com 2.000 unidades	424890	Toalha de papel, TIPO: Interfolhada, PADRÃO: 2 dobras, COMPOSIÇÃO: Fibras 100% virgens - não recicladas, COR: Branca,	R\$24,58	R\$ 44.563,54
2	1.884	Pacotes com 50 unidades	396052	Guardanapo de papel, COMPOSIÇÃO: Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 24x24cm (variação +/- 5%),	R\$2,54	R\$4.785,36
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					R\$49.348,90	



LOTE 04						
Participação geral						
Benefícios LC 123/2006				Sim (x) Não ()		
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT/CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
1	5.437	Fardos com 2.000 unidades	424890	Toalha de papel, TIPO: Interfolhada, PADRÃO: 2 dobras, COMPOSIÇÃO: Fibras 100% virgens - não recicladas, COR: Branca,	R\$ 24,58	R\$ 133.641,46
2	5.651	Pacotes com 50 unidades	396052	Guardanapo de papel, COMPOSIÇÃO: Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 24x24cm (variação +/- 5%),	R\$2,54	R\$14.353,54
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					R\$147.995,00	



LOTE 05						
Exclusivo para ME/EPP						
Benefícios LC 123/2006				Sim (x) Não ()		
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT/CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
4	470	Galão (bombona) de 5 litros	428071	Sabonete, TIPO: Líquido cremoso opaco (perolado).	R\$ 19,38	R\$ 9.108,60
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					R\$9.108,60	

Curitiba, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISADORA ALBERTI
Data: 06/11/2024 17:01:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isadora Alberti
Coordenadoria de Contratações

5) Termo de Referência

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Protocolo SEI nº 24.0.000001676-0**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Definição do objeto: Aquisição de itens de higiene (papel higiênico, toalha de papel, guardanapo de papel e sabonete líquido) para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.3. Descrição da situação atual: necessidade de reposição regular dos itens de higiene essenciais para garantir o atendimento adequado às demandas de servidores e público nas unidades da DPE/PR.

1.4. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: quantidades definidas com base na estimativa de consumo da DPE/PR, considerando ainda uma possível expansão de pessoal na Instituição

1.5. Resultados esperados com a contratação: proporcionar condições de higiene aos agentes públicos e população atendida pela DPE/PR; manter as instalações da DPE/PR de acordo com as recomendações sanitárias; proporcionar as condições adequadas de limpeza, minimizando o risco de contaminações e transmissão de doenças.

1.6. Descrição básica dos itens a serem contratados:

LOTE 1						
Item	Qtd.	Unidade de Medida	CÓDIGO CATMAT	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo do item
1	4000	Rolos de 300 metros	352073	Papel higiênico, APRESENTAÇÃO: Rolão, TIPO: Gofrado, alta absorção, sem picote, folha simples de boa qualidade, USO: Dispenser, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 300m (tolerância de 2%).	R\$	R\$
2	81.252	Rolos de 30 metros	443004	Papel higiênico, TIPO: Gofrado, folha dupla de alta qualidade, com picote e alta absorção, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 30m (tolerância 2%).	R\$	R\$
Valor Total R\$						

LOTE 02						
Item	Qtd.	Unidade de Medida	CÓDIGO CATMAT	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo do item
1	7250	Fardos com 2.000 unidades	424890	Toalha de papel, TIPO: Interfolhada, PADRÃO: 2 dobras, COMPOSIÇÃO: Fibras 100% virgens - não recicladas, COR: Branca,	R\$	R\$
2	7535	Pacotes com 50 unidades	396052	Guardanapo de papel, COMPOSIÇÃO: Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 24x24cm (variação +/- 5%),	R\$	R\$
Valor Total R\$						

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

LOTE 03						
Item	Qtd.	Unidade de Medida	CÓDIGO CATMAT	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo do item
1	470	Galão (bombona) de 5 litros	428071	Sabonete, TIPO: Líquido cremoso opaco (perolado).	R\$	R\$
Valor Total R\$						

1.6.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS.**1.6.1.1. Papel higiênico rolo, tipo gofrado de alta absorção.**

1.6.1.1.1. Unidade: rolo;

1.6.1.1.2. Gofrado, folha simples, alta absorção, sem picote;

1.6.1.1.3. Para uso em dispensador;

1.6.1.1.4. Dimensão: Largura de 10 (dez) centímetros e comprimento de 300 (trezentos) metros (tolerância de variação de 2%);

1.6.1.1.5. Fragrância: neutra;

1.6.1.1.6. Cor: branca;

1.6.1.1.7. Composição: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado.

1.6.1.1.8. Embalagem com no máximo 8 (oito) rolos de 300 (trezentos) metros cada.

1.6.1.1.9. Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde.

1.6.1.2. Papel higiênico rolinho, tipo gofrado de alta absorção.

1.6.1.2.1. Unidade: rolo;

1.6.1.2.2. Gofrado, folha dupla, alta absorção, com picote;

1.6.1.2.3. Dimensão: Largura de 10 (dez) centímetros e comprimento de 30 (trinta) metros (tolerância de 2%);

1.6.1.2.4. Fragrância: neutra;

1.6.1.2.5. Cor: branca;

1.6.1.2.6. Composição: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado.

1.6.1.2.7. Embalagem com no máximo 16 (dezesesseis) rolos de 30 (trinta) metros cada.

1.6.1.2.8. Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde.

1.6.1.3. Marca de referência: Multififo.

1.6.1.3.1. Toalha de papel.

1.6.1.3.2. Unidade: fardo com 2.000 (duas mil) folhas;

1.6.1.3.3. Alta absorção;

1.6.1.3.4. Tipo: Interfolhada;

1.6.1.3.5. Padrão: 2 (duas) dobras;

1.6.1.3.6. Composição: fibras 100% virgens, não recicladas;

1.6.1.3.7. Cor: branca;

1.6.1.3.8. Dimensão: Largura de 20 (vinte) centímetros e comprimento de 22 (vinte e dois) centímetros (tolerância de variação de 10%);



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

1.6.1.3.9. Gramatura: de 27g/m² à 29g/m²;

1.6.1.3.10. Embalagem em pacotes de até 250 (duzentas e cinquenta) folhas cada pacote.

1.6.1.3.11. Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde.

1.6.1.4. Guardanapo de papel.

1.6.1.4.1. Unidade: pacote plástico com 50 (cinquenta) folhas;

1.6.1.4.2. Alta absorção;

1.6.1.4.3. Tipo: folhas duplas;

1.6.1.4.4. Composição: papel de fibra 100% celulósica;

1.6.1.4.5. Cor: branca;

1.6.1.4.6. Dimensão: 24 (vinte e quatro) x 24 (vinte e quatro) centímetros (tolerância de variação de 5%);

1.6.1.4.7. Embalagem em pacotes plásticos de até 50 (cinquenta) folhas em cada pacote.

1.6.1.4.8. Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde.

1.6.1.5. Sabonete líquido.

1.6.1.5.1. Unidade: galão de 5 (cinco) litros;

1.6.1.5.2. Tipo: líquido, cremoso, opaco (perolado);

1.6.1.5.3. Uso: higiene das mãos;

1.6.1.5.4. Medida de PH: Entre 6,0 (seis) e 8,0 (oito);

1.6.1.5.5. Composição: à base de laurel éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína e demais substâncias permitidas;

1.6.1.5.6. Fragrância: erva doce, lavanda ou floral;

1.6.1.5.7. Embalagem: bombona plástica de 5 (cinco) litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança.

1.6.1.5.8. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, que não pode ser inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 119/2024.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação: licitação.

3.2. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).

3.3. Adoção de Sistema de Registro de Preços: será adotado o Sistema de Registro



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

de Preços (SRP), uma vez que a aquisição dos produtos de maneira parcelada se mostra compatível com a distribuição dos itens e está consonante com a estimativa incerta de quantitativos frente a uma possível ampliação institucional.

3.4.Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.

3.5.Critério de adjudicação: a adjudicação será por lote.

3.6.Possibilidade de participação de consórcios de empresas: não será admitida a participação de consórcios tendo em vista o objeto da contratação não apresentar elevada complexidade a ponto de exigir a participação de um grupo para suprir as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira.

3.7.Previsão de subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto.

3.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

3.9.Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

3.10.A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

4. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1.Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

4.2.Considerando se tratar de objetos de baixa complexidade técnica, padronizados e com um mercado sem grandes barreiras de entrada para novos competidores, não se verifica a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da(s) Contratada(s).

4.3.Considerando que os objetos são padronizáveis e se encontram prontamente disponíveis no mercado, não haverá necessidade de amostras.

4.4.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.5.Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.5.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.5.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

4.5.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

4.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.5.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.5.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.5.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.5.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.5.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.5.7.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.5.7.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Haverá adoção de Sistema de Registro de Preços.

5.2.A CONTRATADA será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP), e deverá assinar o respectivo documento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

5.3.A ARP terá vigência de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da DPE/PR.

5.4.A partir da assinatura da ARP, a CONTRATADA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.5.A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.A ARP, poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, atendendo exclusivamente ao interesse da administração pública, desde que comprovado preço vantajoso.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1.As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pela Diretoria de Operações ou órgão competente. Para este contato, deverá ser utilizado o seguinte meio eletrônico: almoxarifado@defensoria.pr.def.br.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

6.2.A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.2. CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

7.3.A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.

7.4.A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5.O beneficiário do registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto da licitação, nos quantitativos solicitado pela Defensoria Pública e até as quantidades máximas registradas em cada item, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, em conformidade com o edital de licitação.

7.6.A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, Defensoria Pública do Estado do Paraná Coordenadoria de Planejamento das Contratações acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

8.2.Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

8.3.Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

8.4.Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.5.Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1.A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência, bem como os dados de contato do(a) Gestor(a) da ARP.

9.2.A CONTRATANTE realizará as aquisições dos itens registrados na ARP, mediante



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

envio de Ordem de Fornecimento eletrônica pelo(a) respectivo(a) Gestor(a).

9.3.O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio de Ordem de Fornecimento, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

9.3.1. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

9.4.Os itens adquiridos pela CONTRATANTE, deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e mediante agendamento, juntamente ao Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Paraná.

9.5.O almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, fica localizado na Avenida São Gabriel, n.º 433, Barracão 4, Bairro Roça Grande, Colombo/PR.

9.6.O recebimento provisório procederá no ato da entrega dos itens e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

9.7.O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE Defensoria Pública do Estado do Paraná Coordenadoria de Planejamento das Contratações prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.8.Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.8.1. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.9.Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.10.Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.11.O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

limites da discricionariedade administrativa.

9.12.Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.13.Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.14.Os itens adquiridos no âmbito desta licitação deverão estar garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e Defensoria Pública do Estado do Paraná Coordenadoria de Planejamento das Contratações funcionamento, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.14.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os reparos, substituições e serviços necessários para assegurar o pleno uso dos objetos contratados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.14.2. Caso os produtos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e/ou substituições em até 05 (cinco) dias úteis.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1.A Licitante, a Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais

10.2.A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

10.3.A sanção de advertência será aplicada quando configurada(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s):

10.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.3. Conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

10.3.4. Para os fins do Item 10.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

10.4.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

10.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. Der causa à inexecução total do contrato;

10.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.4.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.4.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.4.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.4.10. Afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.4.13. Receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.5.Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.6.Para os fins dos Itens 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:

10.6.1. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

10.6.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, quando houver.

10.7.Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nos Itens 10.3, 10.4 e 10.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:

10.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.

10.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.

10.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade

10.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências

10.8.A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9.A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.10.Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

10.10.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.10.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no Item 10.10.1.

10.11.A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

10.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

10.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

10.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

10.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

10.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

10.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

10.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

10.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

10.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

10.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

10.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

10.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

10.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

10.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.

10.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.13.1. Não se aplica a regra prevista no Item 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

10.13.2. O disposto no Item 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência, e ao Coordenador-Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.

10.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere o Item X.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

10.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:

10.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.1.1. Quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

10.15.1.2. Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

10.15.1.3. Quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

10.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.2.1. O baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli;

10.15.2.2. A reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;

10.15.2.3. A comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.

10.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

10.17. O procedimento para aplicação das sanções observará as disposições estabelecidas no “Capítulo I – Do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas” da Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, quando houver, e neste instrumento, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.19. Sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Dada a natureza do objeto, caracterizada por sua baixa complexidade, os valores unitários estimados reduzidos da contratação e o baixo risco de impactos financeiros adversos durante a execução, a elaboração de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não se faz necessária para esta contratação.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

12.3.O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

12.4.Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.5.Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.6.A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7.Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento

12.8.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.9.A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.10.Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.11.Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

12.12.Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

13.DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1.O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, ou por iniciativa da DPE/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE/PR, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a Defensoria Pública do Estado do Paraná Coordenadoria de Planejamento das Contratações atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

13.3.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços;

13.3.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços e a DPE/PR;

13.3.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

13.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços, cabendo ao DPE/PR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no Edital.

13.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item anterior deste artigo, a DPE/PR, poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

13.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a DPE/PR poderá efetuar a



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado. Defensoria Pública do Estado do Paraná Coordenadoria de Planejamento das Contratações

13.8.Caso o FORNECEDOR ou PRESTADOR não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.9.Liberado o fornecedor na forma do item anterior, a DPE/PR, poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

13.10.Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a DPE/PR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.11.Não havendo êxito nas negociações, a DPE/PR, deverá diligenciar o cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

13.12.Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços (ARP) são passíveis de atualização periódica. A prorrogação da vigência desta ARP permite a atualização periódica dos preços inicialmente contratados, de acordo com, no máximo, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos doze meses posteriores à data do orçamento estimado da licitação.

13.13.Para a aplicação da atualização periódica, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal à Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios (CFORM), em até 30 (trinta dias) do aniversário de vigência da ARP, sob pena de preclusão, acompanhada de documentação comprobatória da variação dos custos. A atualização dos preços está sujeita à análise e aprovação pela CFORM.

13.14.Esta cláusula de atualização de preços não se aplica aos contratos já firmados com base nos preços registrados na ARP, os quais permanecerão inalterados até o término de sua vigência.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1.Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1.Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

15.2.As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA:

15.2.1. Preferência por embalagens e produtos que minimizem o uso de plásticos descartáveis e priorizem materiais biodegradáveis..

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1.Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2.Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado digitalmente

ISADORA ALBERTI

Data: 06/11/2024 15:30:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isadora Alberti

Coordenadoria de Contratações



Documento assinado digitalmente

JENIFFER DOS SANTOS BAPTISTA

Data: 06/11/2024 15:01:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeniffer dos Santos Baptista

Diretora de Operações

Termo de Referência aprovado conforme art. 4º, I, da Resolução DPG n.º 522/2024:

MATHIAS

LOCH:05385622931

Assinado de forma digital por

MATHIAS LOCH:05385622931

Dados: 2024.11.06 15:24:14 -03'00'

Mathias Loch

Diretor de Contratações

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

6) Parecer Jurídico



PARECER JURÍDICO Nº 256/2024

Protocolo nº 22.671.629-7

SEI nº 24.0.000001676-0

LICITAÇÃO PÚBLICA. MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA ABERTO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE. AFASTAMENTO DO CONSÓRCIO. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023.

1.O sistema de registro de preços é o procedimento em que a Administração seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão e que os interessados concordam em conservar os valores e fornecer as quantidades por um período determinado de tempo.

2.É vantajosa a adoção do procedimento de registro formal de preços na medida em que as propostas selecionadas ficarão à prontidão da administração que poderá realizar tantas contratações quantas se mostrarem necessárias, promovendo-se maior celeridade, economicidade e eficiência ao evitar a abertura de sucessivos certames com o mesmo objeto de contratação.

3.O afastamento do consórcio de empresas é prerrogativa da Administração e foi plenamente justificado.

5.A exigência de certidão negativa de falência é adequada ante a natureza da contratação e objetiva a redução de riscos na execução contratual.

7.Foram observados os requisitos estabelecidos na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, o que leva à juridicidade da fase preparatória e encaminhamento à fase de divulgação do edital de licitação.

8.Parecer positivo.

Ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo antigo Departamento de Infraestrutura e Materiais (fls. 02-21 - doc. 0006705) objetivando a aquisição de



itens de higiene, quais sejam papel higiênico, toalha de papel, guardanapo de papel e sabonete líquido, por meio do sistema de registro de preços, com a finalidade de garantir o abastecimento de tais itens para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, necessários para a manutenção das rotinas operacionais/administrativas e assistenciais desenvolvidas nesses locais.

2. Instruiu-se o feito com documento de formalização de demanda - DFD (fls. 02-21 - doc. 0006705), autorização (fls. 24-26 - doc. 0011200), estudo técnico preliminar (fls. 28-66 - doc. 0012941), termo de referência (fls. 68-84 - doc. 0013780) e pesquisa de mercado (fls. 86-167 - docs. 0013873, 0013877, 0013878, 0013881 e 0013882).

3. Juntou-se manifestação da Gestão de Editais (fls. 168-169 - doc. 0013912), minuta do edital (fls. 170-220 - doc. 0013913), resolução de designação de pregoeiros e equipe de apoio (fls. 221-222 - doc. 0013914) e anotação orçamentária (fl. 223 - doc. 0014485). Em seguida, vieram os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.

4. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna do processo licitatório que versa sobre a formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de itens de higiene para abastecimento das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

Assim, a segregação de funções se sobressai como um princípio do controle administrativo conferindo mais eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos de execução das despesas públicas. Se não houver segregação de funções, certamente haverá fragilidade administrativa, politicagens,



ingerências indevidas, leniência nos controles, favorecimentos e todo tipo de disfunções¹.

7. Os requisitos que levam à adequação dos autos e juridicidade do processo licitatório foram estabelecidos internamente através da Resolução DPG n° 375/2023 e, de forma geral, pela Lei Federal n° 14.133/2021.

8. A estrita observância às normas e condições elencadas levará a legalidade do feito. O processo precisa conter, portanto, a motivação da estrutura editalícia e resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação.

9. Realizadas considerações iniciais, passa-se a análise concreta da instrução do processo licitatório em cumprimento ao disposto art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021².

10. Destaca-se, por fim, que se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa de todos aspectos necessários à consecução do fim pretendido.

II.1. Da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido

11. A necessidade da contratação foi descrita no Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 02-21 - doc. 0006705), no Estudo Técnico Preliminar (fls. 28-66 - doc. 0012941) e no Termo de Referência (fls. 68-84 - doc. 0013780).

II.2. Da definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso

¹SILVA, Magno Antônio da. O princípio da segregação de funções e sua aplicação no controle processual das despesas: uma abordagem analítica pela ótica das licitações públicas e das contratações administrativas, 2013, p. 47.

²Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos [...].



12. O objeto foi definido e detalhado na Cláusula Primeira (1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO) do Termo de Referência (fls. 68-70 - doc. 0013780), atendendo a exigência legal.

13. A definição do objeto consta do item 1.1. do Termo de Referência (fl.68 - doc. 0013780):

1.1. Definição do objeto: Aquisição de itens de higiene (papel higiênico, toalha de papel, guardanapo de papel e sabonete líquido) para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

14. Já a descrição básica e quantitativo dos itens que compõem o objeto foram estabelecidas no item 1.6. do Termo de Referência (fls. 68-69 - doc. 0013780).

15. E, por fim, a especificação detalhada dos itens que compõem o objeto foram estipuladas no subitem 1.6.1. do Termo de Referência (fls. 69-70 - doc. 0013780).

II.3. Da definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

16. O regime de execução foi estabelecido na Cláusula Nona do Termo de Referência (fls. 73-75 - doc. 0013780), a forma de pagamento na Cláusula Décima Segunda (fls. 80-81 - doc. 0013780), as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento na Cláusula Nona (fls. 73-75 - doc. 0013780).

II.4. Do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação

17. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação. Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores diretos, por meio de banco de preços públicos e pela internet.

18. A Coordenadoria de Contratações descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada, destacando a utilização das fontes diversas para alcançar o resultado (fls. 86-88 - doc. 0013873).



19. A medida administrativa adotada, além de observar a legislação federal (art. 23 da Lei Federal 14.133/2021) e regulamentação interna (Anexo VII da Resolução DPG n° 375/2023), atendeu às orientações exaradas pelas Cortes de Contas.
20. Neste sentido:

A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados. Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas pretendidas pela Administração Pública³.

Este Tribunal já tem posicionamento firmado com relação à impossibilidade de utilização de fonte única para formação do preço. E mais, tal deficiência verificada no caso é reforçada pelo fato de terem sido ignorados os alertas feitos pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como por este Tribunal por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA). Consta dos autos, que a falha na formação de preços dos certames não só contrariava a jurisprudência desta Corte de Contas, pois apenas se utilizou de uma fonte de pesquisas, como também desconsiderou os valores obtidos pelo próprio município em licitações anteriores, com preços significativamente menores, além do prejuízo à competitividade já que os certames foram presenciais, com a participação de apenas uma única empresa. (PROCESSO N°: 34195/21. Acórdão n.º 633/22 - Segunda Câmara. Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).

21. No mais, estabelecida a cotação do valor máximo do objeto da contratação, foi realizada a Anotação Orçamentária de Licitação pela Diretoria de Orçamento e Finanças (fl. 223 - doc. 0014485). Não se faz necessária a dotação orçamentária do valor máximo do registro de preços, porque há mera pretensão da Administração⁴.

A indicação da dotação orçamentária seria imprescindível apenas para a formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis. Ademais, esclarece-se que para a celebração do contrato, previamente deve ser emitida a nota de empenho de despesa. Desse modo, além da indicação da dotação orçamentária, deve haver disponibilidade financeira⁵.

³Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).

⁴TCU. Acórdão n° 1.291/2011.

⁵Orientação Zênite. Registro de preços. Indicação de dotação orçamentária. Momento. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 06. nov. 2024. (Grifo próprio).



A exigência de reserva orçamentária precedente à licitação frustraria a vantagem de utilizar o registro de preços para objetos de difícil previsibilidade. Além disso, **não faz sentido exigir reserva orçamentária por ocasião da licitação porque em registro de preços a Administração, mesmo com a assinatura da ata de registro de preços, não assume a obrigação de contratar**⁶.

22. Destaca-se, entretanto, que a ausência de obrigatoriedade da indicação/reserva orçamentária no procedimento não conduz a impossibilidade da Administração realizar a reserva de dotação.

23. Neste sentido, é a orientação da Consultoria Zênite:

Ainda que sob tais parâmetros não seja obrigatória referida indicação/reserva orçamentária já na própria licitação e processo administrativo, **igualmente não se pode afirmar que seria ilegal caso a Administração assim o fizesse**⁷.

24. Atente-se, todavia, para que sejam juntadas a Indicação Orçamentária e a Declaração de Ordenador de Despesas oportunamente.

II.5. Da elaboração do edital de licitação

25. O edital de licitação foi elaborado pela Gestão de Editais da Diretoria de Contratações (fls. 170-220 - doc. 0013913) e contém os elementos indispensáveis listados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

26. O objeto da contratação está descrito na Cláusula Segunda (fl. 01 - doc. 0013913) e no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (fls. 188-190 - doc. 0013913), as regras relativas à convocação nas Cláusulas Quarta a Décima Primeira (fls. 171-179 - doc. 0013913) e o julgamento da proposta na Cláusula Décima Segunda (fls. 179-180 - doc. 0013913).

27. A habilitação na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta (fls. 180-181 - doc. 0013913), os recursos e as penalidades nas Cláusulas Décima Sexta e

⁶NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 676. (Grifo próprio).

⁷Orientação Zênite. Registro de preços. Planejamento. Indicação de dotação orçamentária. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 06. nov. 2024. (Grifo próprio).



Vigésima Primeira (fls. 182-183 e 185 - doc. 0013913), a entrega do objeto e condições de pagamento na Cláusulas Décima Nona (fl. 185 - doc. 0013913).

28. É de se atentar, entretanto, para que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, sejam divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

II.6. Da elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação

29. Não consta nos autos a minuta de contrato, sendo preciso avaliar e, se for o caso, justificar a ausência do instrumento a fim de atender o disposto no art. 89 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução DPG nº 375/2023.

II.7. Do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala

30. O regime de prestação de serviços foi estabelecido no Termo de Referência que está presente no Anexo I da minuta de edital (fls. 188-204 - doc. 0013913).

II.8. Da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto

31. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cuja



especificação e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico. (Resolução DPG nº 375/2023).

32. Não há motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - menor preço - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. O modo de disputa escolhido para a estruturação do processo licitatório foi, dentro das possibilidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aberto (item 9.7 - fl. 176 - doc. 0013913).

34. A adequação e eficiência da combinação dos parâmetros derivou, portanto, das características do objeto e das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

II.9. Da motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio

35. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos especifica a necessidade de motivação das escolhas administrativas presentes na fase



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

preparatória buscando que as condições e atos estejam efetivamente fundamentados.

36. Em relação à qualificação econômico-financeira, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

37. Há respaldo legal para a exigência da certidão negativa de falência, uma vez que visa assegurar a saúde financeira dos participantes, afastando eventuais riscos pela Administração.

38. A vedação do consórcio de empresas foi fundamentada (item 3.6 - fl. 191 - doc. 0013913. O objeto de contratação não apresenta elevada complexidade a ponto de exigir a participação de um grupo para suprir as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira.

39. No mais, como a licitação será realizada pelo menor preço é dispensável a manifestação sobre a escolha dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

40. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.

II.10. Da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

41. O mapa de riscos foi elaborado pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações considerando o planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual (item 15 - fls. 42-43 - doc. 0012), atendendo o disposto no art. 16 da Resolução DPG nº 375/2023.

II.11. Da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24



42. Embora não tenha motivação expressa para justificar o momento da divulgação do orçamento da licitação, os atos praticados no processo licitatório são, em regra, de natureza pública.

43. A legislação ressalva algumas hipóteses específicas em que a publicidade será diferida, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vemos que a nova lei estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 *não obriga a adoção do caráter sigiloso*, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação *poderá* ter caráter sigiloso”. A palavra “poderá” materializa a discricionariedade do agente responsável, que decidirá por divulgar ou não o orçamento.

Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”⁸.

Destacamos, por fim, que uma vez adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 da nova lei.

44. Como não há manifestação do Órgão Supridor pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado (art. 15, § 8º da Resolução DPG nº 375/2023⁹), **é de se compreender que se optou pela regra geral de publicidade nestes autos**, estando preenchido o disposto no art. 18, inciso XI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II.12. Do sistema de registro de preços

⁸Disponível em: O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br). Acesso em: 06. nov. 2024. (Grifo próprio).

⁹Art. 15. §8º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Órgão Supridor entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Coordenadoria-Geral de Administração a deliberação sobre a matéria.



45. A Lei Federal nº 14.133/2021 especifica alguns requisitos especiais que devem constar nos editais de Sistema de Registro de Preços em razão da singularidade deste conjunto de procedimentos formais.

46. Compulsando-se os autos, verifica-se que os elementos listados nos incisos I a IX do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 foram devidamente observados, atendendo ao disposto no art. art. 32, § 1º da Resolução DPG nº 375/2023, o que permite a continuidade do feito.

II.3. Da divulgação do edital de licitação

47. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece no art. 53 que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento da Administração para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

48. O exame de juridicidade foi realizado nos tópicos antecedentes, observando os elementos indispensáveis à contratação com a exposição dos pressupostos de fato e direito levados em consideração na análise.

49. Assim, encerrada a instrução sob o aspecto técnico e jurídico, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

50. Diante do exposto, não se verificam irregularidades no procedimento para formação de Ata de Registro de Preços, em especial porque observou o disposto na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

51. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

52. Remetam-se os autos ao *Gabinete da Defensoria Pública-Geral* para que proceda com as diligências necessárias à continuidade do procedimento, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

Curitiba/PR, 11 de novembro de 2024.

RICARDO
MILBRATH

PADOIM:04306367
924

Assinado de forma digital
por RICARDO MILBRATH
PADOIM:04306367924
Dados: 2024.11.11
15:31:27 -03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM
Coordenador Jurídico

7) Decisão administrativa de autorização do certame



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DECISÃO

Procedimento SEI nº 24.0.000001676-0

Protocolo nº 22.671.629-7

Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM), atual Diretoria de Operações (DRT/OP), objetivando **a aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR)** (mov. 2).

Inicialmente, a aquisição do objeto foi autorizada ad referendum, pelo Presidente do Comitê de Contratações da DPE/PR (doc. 0011200), após, a Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CCON) juntou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (docs. 0012939 e 0012941), que foi aprovado pela Diretoria de Operações (doc. 0012941).

Destaca-se, que os autos foram fundamentados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023.

Assim, foram juntados ao protocolo o termo de referência (doc. 0013780), pesquisa de mercado (doc. 0013877); a inclusão da minuta de edital e seus anexos (doc. 0013913); resolução dos pregoeiros (doc. 0013914); e a anotação orçamentária (doc. 0014485).

Em seguida, foram encaminhados os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico, que foi apresentado sob n.º 256, de 11 de novembro de 2024, e concluiu não se verificarem irregularidades ao prosseguimento deste procedimento para formação de registro de preços (doc. 0013397).

Vieram os autos para decisão.

Analisando-se os autos é possível concluir pela autorização da continuidade do procedimento, de acordo com os seguintes fundamentos.

A modalidade licitatória adotada, pregão eletrônico, se encontra compatível com o objeto em questão, pois ele se enquadra ao conceito de bens comuns, em vista da padronização apontada ao longo da instrução.

De igual modo, o tipo de licitação adotado, menor preço, também se encontra adequado, sendo decorrente de expressa disposição legal - art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, há interesse público na contratação, pois objetiva viabilizar a reposição regular dos itens de higiene essenciais, a fim de garantir o atendimento adequado às demandas de membros/as e servidores/as e ao público nas suas unidades. Esses itens são fundamentais para assegurar condições adequadas de higiene, tanto para os servidores quanto para a população atendida, minimizando os riscos de contaminações e a transmissão de doenças.

A Coordenação Jurídica considerou o orçamento estimado da contratação como adequado, por estar em conformidade com a legislação federal, a regulamentação interna e as orientações exaradas pela Corte de Contas.

No que tange às especificações do edital, da qualificação econômico-financeira e da qualificação técnica, o parecer jurídico avaliou que foram observados os requisitos determinados na legislação.

Sobre o momento da divulgação do orçamento estimado para a aquisição, compreendeu-se que o requisito do art. 18, inciso XI da Lei n.º 14.133/2021 foi atendido.

Sobre o apontamento no parecer jurídico quanto a minuta de contrato não constar nos autos, entende-se que não haverá obrigação futura, desse modo, existe recomendação interna para a utilização de instrumentos equivalentes, como as Ordens de Fornecimento, que serão utilizadas no referenciado caso, consoante o estabelecido na Portaria nº 003/2024/DPC/CGA/DPPR, de 4 de abril de 2024.

Outrossim, houve a adoção do sistema de registro de preços, cujos elementos foram observados e atendidos de acordo com o estabelecido no art. 82 da Lei n.º 14.133/2021.

O mapeamento de riscos, elaborado pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações e incluído nos autos do procedimento, encontra-se de acordo com o determinado no art. 16 da Resolução PG nº 375/2023.

Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº 256/2024/COJ/DPPR, acolho-o nesta oportunidade.

Por conclusão, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, **autorizo a continuidade do feito**, dando início à fase externa do procedimento para aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), de acordo com o preconizado na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 375/2023.

Nada mais a acrescentar, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contratações para o prosseguimento da demanda.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 27/11/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0022176** e o código CRC **2C308216**.